

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020 de 27 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, para a legislação 2021-2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais do art. 178, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º O subsídio dos vereadores do município de São José do Divino, Piauí, para a legislação 2021 – 2024, será fixado nos termos deste Decreto Legislativo; sendo parte integrante do mesmo, a Estimativa de impacto orçamentário financeiro (anexo I) e Declaração do ordenador de despesas (anexo II), nos termos do art. 16, I e II da LC 101/2000.

Art. 2º Fixa-se, como subsídio mensal dos vereadores do município de São José do Divino, Piauí, para a legislação 2021 – 2024, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies remuneratórias.

Parágrafo único. O subsídio mensal do Vereador-Presidente da Câmara será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Os vereadores do município de São José do Divino, farão jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio, integral ou proporcional ao tempo de exercício.

Art. 4º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas, sendo também vedado o pagamento de verba indenizatória.

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação para sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos neste Decreto, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo.

Art. 7º Os subsídios dos Vereadores de que trata este Decreto, poderão ser revisados anualmente por meio de Resolução, observados os mesmos índices e a mesma data para revisão geral anual dos servidores do Município, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo objetiva corrigir a perda inflacionária do ano imediatamente anterior e utilizará como índice o IPCA/IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 8º É condição de legalidade para o pagamento e revisão do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de São José do Divino.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal por meio de ato, quando necessário e enquanto durar a situação, aplicar redutor aos subsídios mencionados no art. 2º deste Decreto Legislativo, para que não se constitua crime de responsabilidade previsto no art. 29-A, § 3º da CF/88.

Art. 9º Em decorrência das restrições impostas pela LC 173/2020 (art. 8º, I), os efeitos financeiros da majoração dos subsídios fixados no artigo 2º deste Decreto Legislativo, só devem ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2022; prevalecendo assim, durante todo o ano de 2021 como subsídio mensal dos vereadores de São José do Divino-PI, os valores vigentes em 2020, assim discriminados:

- I – R\$ 3.008,18 (três mil, oito reais e dezoito centavos) para o vereador presidente;
- II – R\$ 2.005,45 (dois mil, cinco reais e quarenta e cinco centavos) para os demais vereadores.

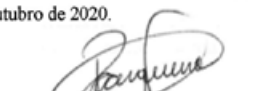
Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo 007/2016.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 27 de outubro de 2020.

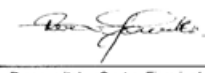
  
Carlos Carvalho Araújo  
Presidente

Promulgado, numerado e registrado o presente Decreto Legislativo sob o nº 004/2020, nesta Câmara Municipal, em 27 de outubro de 2020.

  
Patrícia Carvalho de Cerqueira  
Secretária

ANEXO I - PROJ. DECRETO LEGISLATIVO 004/2020

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Número de Ordem: 002/2020.			
Data da Elaboração: 08/09/2020			
<b>A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>			
1) <input type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)			
2) <input checked="" type="checkbox"/> Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)			
3) <input type="checkbox"/> Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
Descrição da Situação: _ Reajuste, no percentual de 4,31%, incidente sobre os subsídios dos vereadores do Legislativo.			
<b>B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO</b>			
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis	
1) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado		2	
2) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira		1, 2, e 3	
3) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		2 e 3	
<b>C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:</b>			
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:			
Estrutura Programática		Fonte	Valor
3.3.90.46.00000000		Auxílio Saúde	0,00
3.1.91.1101010000		Vencimentos e Vantagens Fixas - Servid.	R\$ 61.076,93
3.1.90.1302010000		INSS - Servidores	R\$ -
3.1.91.1300000000		Obrig. Patronais - FUPREV	R\$ 17.114,76
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:			
<input type="checkbox"/> Não			
2.1) <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:			
2.2) 01031000120010000			
<b>D) IMPACTO FINANCEIRO</b>			
Programação de pagamentos:			Situação Contábil no sistema financeiro:
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	6.515,97	6.515,97
fevereiro	0,00	6.516,97	6.516,97
março	0,00	6.517,97	6.517,97
abril	0,00	6.518,97	6.518,97
maio	0,00	6.519,97	6.519,97
junho	0,00	6.520,97	6.520,97
julho	0,00	6.521,97	6.521,97
agosto	0,00	6.522,97	6.522,97
setembro	0,00	6.523,97	6.523,97
outubro	0,00	6.524,97	6.524,97
novembro	0,00	6.525,97	6.525,97
dezembro	0,00	6.526,97	6.526,97
Soma	0,00	78.257,64	78.257,64
Situação Contábil no sistema financeiro:			
UG: 10100			
Ativo Financeiro mês anterior: 0			
Passivo Financeiro mês anterior: 0			
Resultado Financeiro mês anterior: 0			
Repasses previstos até o final do exercício: 628.412			
Despesas previstas até final exercício: 570.230			
Resultado financeiro projetado ano: 58.181,79			
repasses primeiro ano seguinte: 650.407			
despesas primeiro ano seguinte: 647.800			
repasses segundo ano seguinte: 673.171			
despesas segundo ano seguinte: 728.058			
situação financeira antes do impacto: 7.901,76			
gastos impacto = situação projetada: 0			
<b>E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS</b>			
O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em Primário: x Nominal: x			

  
Roosevelt dos Santos Figueiredo  
Contador  
CRC/PI nº 7182

  
Carlos Carvalho Araújo  
Presidente da CMSJD



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

ANEXO II

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 004/2020)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO para os devidos fins de cumprimento do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em conformidade com estimativa de impacto orçamentário e financeiro emitido assessoria Contábil, que o aumento da despesa que se pretende fazer através do Projeto de Decreto Legislativo 004/2020, está adequado à Lei Orçamentária anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São José do Divino, PI, 14 de setembro de 2020.

  
Carlos Carvalho Araújo  
Presidente da Câmara